

EDITAL

Nº de Registo: 16579 **Data:** 14/07/2023 **Processo:** 2022/500.10.301/47

Instalação de redes de defesa da floresta contra incêndios, faixas de gestão de combustível (rede secundária), numa faixa envolvente ao Parque Empresarial de Pindelo dos Milagres, com largura mínima não inferior a 100 metros.

Engº António Carvalho de Almeida Casais, Vereador com o Pelouro das Florestas e Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, com competências delegadas por despacho nº 21147/2021, faz público que:

Vão ser iniciados, a partir do dia **16 de agosto** do corrente ano, se as condições atmosféricas o permitirem, os trabalhos de limpeza de mato e desbaste de árvores - primordialmente pinheiros bravos e eucaliptos - existentes nas propriedades adjacentes ao Parque Empresarial de Pindelo dos Milagres - **Freguesia Pindelo dos Milagres**.

Como resultado dos trabalhos descritos as árvores deverão ficar com o espaçamento, entre copas, de 10 metros ou 4 metros, consoante a espécie arbórea;

A faixa de gestão envolvente ao Parque terá uma largura mínima de 100 metros, conforme o previsto no Anexo do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua última redação, por via de constituição de servidão administrativa;

Assim, deverão ser concedidos os necessários acessos à empresa adjudicatária do Município de S. Pedro do Sul, na zona indicada no mapa em anexo, para efeito de promoção das ações de gestão de combustível acima identificadas.

O objetivo dos trabalhos é a criação de descontinuidade horizontal e vertical por forma a reduzir a carga de combustível existente, reduzindo o risco de incêndio, com a seguinte execução de trabalhos:

- Controlo da vegetação espontânea manual (desmatção), redução de densidades (desbaste), desramações e corte de árvores:

Relativamente ao **material lenhoso**, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível em depósito a definir, com distância não inferior a 500 metros;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de dez dias após a conclusão da operação;
- Na falta da recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destruídos no local e depositados fora da faixa de gestão de combustível.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento :

Município de S. Pedro do Sul – 232720140 – geral@cm-spsul.pt

O Vereador da Câmara
(Com competências Delegadas por despacho nº 21147/2021)